

 Borba município	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	Aquisição de um Plotter de impressão e corte	
	Processo	P_DAF007 - 49/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 80

CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa **“DIGIDELTA INTERNACIONAL – IMPORT EXPORT, S.A.”** a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para **“AQUISIÇÃO DE UM PLOTTER DE IMPRESSÃO E CORTE”**, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 20.º, do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Proposta de Abertura de Procedimento para aquisição de um Plotter de impressão e corte	
	Processo	P_DAF007 - 49/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 80

- 2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir.

CAPÍTULO II PROPOSTA

Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Apresentação da proposta;
- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Proposta de Abertura de Procedimento para aquisição de um Plotter de impressão e corte	
	Processo	P_DAF007 - 49/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º
			DOCS / I / CV / 80

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59** horas do **9.º** dia após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Proposta de Abertura de Procedimento para aquisição de um Plotter de impressão e corte	
	Processo	P_DAF007 - 49/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 80

Artigo 11.º - Retirada da proposta

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º - Adjudicação

A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.

CAPÍTULO IV CAUÇÃO

Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 88.º do CCP.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Proposta de Abertura de Procedimento para aquisição de um Plotter de impressão e corte	
	Processo	P_DAF007 - 49/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 80

CAPÍTULO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz), dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
 - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.
- 2 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

O Presidente da Câmara,



Pedro Duarte Abelho Grego Esteves